COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

PARECER Nº 9, de 2024.

PROJETO DE LEI Nº 57, DE 2024 – Institui diretrizes para criação do Programa Municipal da Patrulha da Pessoa Idosa no Município de Cascavel e dá outras providências.

PROPONENTES: Poder Executivo
RELATOR: Sadi Kisiel/Republicanos

VOTO DO RELATOR: Favorável
PARECER DA COMISSÃO: Favorável

RECEBIDO EM:
08/07/24 às 16:52
DIRETORIA LEGISLATIVA

I - DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Segurança Pública e Trânsito, o Projeto de Lei Nº 57, de 2024 que visa estabelecer diretrizes para criação do Programa Municipal da Patrulha da Pessoa Idosa.

II – DO VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado Relator da presente proposição legislativa, na qual estarei expondo meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Segurança Pública e Trânsito.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 53, I e Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Segurança Pública e Trânsito e as competências gerais das Comissões Permanentes.

Da análise da proposição legislativa, o presente projeto de lei tem como objetivo a implementação de diretrizes para criação do Programa Municipal da Patrulha da Pessoa Idosa em Cascavel, fundamenta-se na importância de assegurar os direitos e o bem-estar dos idosos, conforme definido pela legislação vigente. A Lei 10.741, conhecida como Estatuto da Pessoa Idosa, aborda os direitos essenciais que devem ser protegidos pelo Estado, pela sociedade e pela família. Para garantir a aplicação efetiva desses direitos, é necessário implementar medidas específicas, como a Patrulha da Pessoa Idosa.

O programa apresentado no projeto, visa desenvolver estratégias que ajudem a reduzir e enfrentar a violência contra os idosos, garantindo sua segurança, conforto e melhoria de vida. O projeto propõe estabelecer parâmetros e diretrizes para a atuação dos

órgãos municipais em defesa dos direitos dos idosos, com foco na prevenção e combate à violência.

Dessa forma, na qualidade de Relator, após análise da presente matéria, entendo que o Projeto de Lei nº 57, de 2024, é importante, alinha-se ao princípio da eficiência na administração pública e atendendo aos critérios que são de competência desta Comissão deliberar, razão pela qual manifesto meu voto favorável à sua tramitação.

É o meu voto.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Segurança Pública e Trânsito acompanha, pela unanimidade de seus integrantes, o voto do Eminente Relator, **emitindo parecer favorável** ao Projeto de Lei nº 57 de 2024.

É o parecer. Gabinete da Comissão de Segurança Pública e Trânsito.
Cascavel, 8 de julho de 2024.

Sadi Kisiel
Vereador/Relator/Republicanos

Policial Madril
Vereador/Presidente/Progressistas

Pedro Sampaio
Vereador/Membro/Progressistas